

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP**

Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO	5
IV.I – COLABORADORES	5
IV.II – PRÓ-LABORE	6
V – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	7
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	9
VI.I – LIQUIDEZ SECA.....	9
VI.II – LIQUIDEZ GERAL	11
VI.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	12
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	14
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	15
VII – FATURAMENTO	17
VIII– BALANÇO PATRIMONIAL	19
VIII.I - ATIVO.....	19
VIII.II - PASSIVO	27
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	31
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	36
XI - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC.....	40
XII – CONCLUSÃO.....	42

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda referente ao período de **maio de 2021**;
- b) informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda;

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI** foi fundada em 2008, ocasião em que iniciou as atividades relacionadas à comercialização de soja e derivados.

Com o forte espírito empreendedor, após anos trabalhando na área e com o apoio de seus familiares, o representante legal da requerente, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, fundou a Olam – é o que narra a Recuperanda em sua exordial.

Destacou, no mesmo petítório, que para alavancar os seus negócios, houve a necessidade da injeção de elevados recursos financeiros do representante legal, de seus familiares e de terceiros (bancos, FIDIC's etc.), o que, como o passar do tempo, possibilitou com que a requerente firmasse contrato com grandes empresas do ramo alimentício, tais como BR Foods, JBS, Frangos Canção, dentre outras.

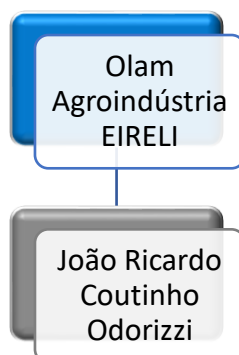
Argumentou que a alta lucratividade do setor alimentício ocorrida nos últimos anos permitiu que a Olam pudesse atingir o faturamento mensal superior a R\$ 15 milhões, o que incentivou, ainda mais, o representante legal e seus familiares a investirem no negócio.

Aduziu a Recuperanda que a retração ocorrida no segmento de consumo nacional afetou grande parte de seus clientes, implicando no rompimento de contratos, sendo que alguns desses clientes diminuiram suas compras junto à Olam e outros – igualmente a Requerente – se utilizaram da ferramenta legal da Recuperação Judicial, de forma que alguns créditos que a Olam deveria já ter recebido, somente deverão ser adimplidos através do cumprimento do Plano de Recuperação de seus clientes devedores, culminando no tradicional "efeito cascata".

Nesse momento de sua história, a Olam já dependia de recursos financeiros para "girar" os seus próprios negócios e, concomitantemente ao cenário de queda no consumo de alimentos, os bancos e os fundos de investimento recuaram as suas operações, oportunidade em que a postulante verificou a necessidade de profissionalizar a gestão de sua equipe financeira e de ingressar com o presente pleito recuperacional.

III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com um capital declarado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem a seguinte estrutura, conforme consulta realizada em 21/07/2021 da Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo:



Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Regime Tributário é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A variação se dá através das alíquotas de imposto e base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.1 – COLABORADORES

No mês de maio/2021, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 12 colaboradores, sendo 10 contratados pelo regime CLT e 01 autônomo. Ademais ocorreu 01 admissão e 01 demissão no período, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Colaboradores	mar/2021	abr/2021	mai/2021
Ativos	9	11	10
Autônomo	1	1	1
Férias	1	-	-
Admitidos	1	-	1
Demitidos	2	-	1
Total	12	12	12

Os gastos com a **folha de pagamento**, em maio/2021, sumarizaram R\$ 55.941,00, sendo R\$ 35.714,00 compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos, e R\$ 20.227,00 representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

Folha de Pagamento	mar/2021	abr/2021	mai/2021	Acum. 2021
Proventos	37.346	26.242	35.714	158.069
13º Salário	1.319	-	1.217	2.536
Férias	6.824	-	5.698	14.749

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Salários e Ordenados	29.203	26.242	28.799	140.785
Encargos sociais	15.935	9.023	20.227	65.736
INSS	8.428	7.161	7.680	39.673
FGTS	7.507	1.862	12.546	26.062
Total	53.281	35.264	55.941	223.805

No mês de maio/2021, nota-se uma majoração de 59% em comparação ao mês anterior, justificada pelo acréscimo nas rubricas "férias", "13º salário", "salários e ordenados", "INSS" e "FGTS". Consigna-se que ocorreu pagamento de FGTS no período. Cabe mencionar, que a rubrica "FGTS" apresentou uma majoração considerável, visto que ocorreu o registro de pagamento no importe de R\$ 10.736,00 referente a FGTS do colaborador demitido.

Ademais, o saldo acumulado no exercício corrente perfaz o montante de R\$ 223.805,00.

IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor provisionado nos meses analisados:

Pró- Labore			
	mar/2021	abr/2021	mai/2021

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

João Ricardo Coutinho Odorizzi	2.932	2.932	2.932
Total	2.932	2.932	2.932

Verifica-se que, em maio/2021, ocorreu o registro de pagamento a título de pró-labore no importe de R\$ 2.585,00. No que diz respeito à provisão da referida rubrica, não houve qualquer alteração do valor no mês analisado. Insta informar que, em abril/2021, a contrapartida contábil utilizada para a baixa ocorrida na referida rubrica, foi “empréstimos de pessoas coligadas”, a qual foi objeto de questionamentos para a Recuperanda, tendo sido informado que em razão de não ter ocorrido pagamento de pró-labore, o valor provisionado foi lançado como “empréstimo” até que o pagamento seja efetuado.

Ademais, cabe mencionar que ocorreram pagamentos a título de empréstimo ao irmão do sócio, Augusto Cesar Odorizzi, no importe de R\$ 365.000,00, sendo que foram registradas devoluções no montante de R\$ 345.000,00, restando saldo a receber de R\$ 20.000,00.

Por fim, consigna-se que há empréstimos registrados no passivo circulante da Recuperanda para o sócio, o qual totalizou a monta de R\$ 10.603,00, em maio/2021, sendo que foram registradas devoluções no importe de R\$ 35.765,00.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior

precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

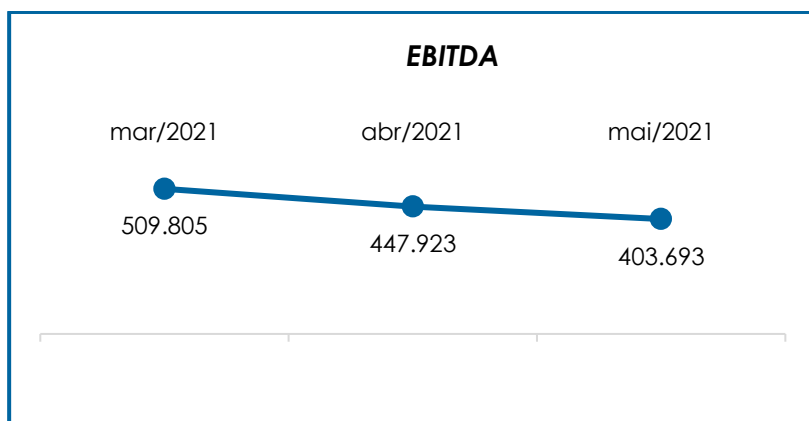
Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

Apuração EBITDA	mar/2021	abr/2021	mai/2021	Acumul. 2021
Receita operacional bruta	10.677.033	7.748.981	6.419.480	37.752.180
(-) Deduções da receita bruta	- 921.156	- 441.010	- 35.089	- 2.343.565
(=) Receita operacional líquida	9.755.877	7.307.971	6.384.390	35.408.615
(-) Custo dos produtos vendidos	- 8.656.829	- 6.460.584	- 5.592.842	- 31.426.217
(=) Lucro bruto	1.099.048	847.387	791.549	3.982.398
(-) Despesas trabalhistas	- 56.213	- 38.196	- 51.979	- 231.571
(-) Despesas de terceiros	- 206.202	- 138.361	- 142.985	- 878.220
(-) Despesas administrativas	- 359.320	- 255.399	- 355.353	- 1.299.517
(+) Depreciação e amortização	32.492	32.492	162.462	292.431
(=) EBITDA	509.805	447.923	403.693	1.865.521
% Receita operacional bruta	4,77%	5,78%	6,29%	25,44%

Conforme quadro acima, em maio/2021 o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou **resultado positivo** no valor de R\$ 403.693,00, o qual sofreu minoração de 10% em comparação ao mês anterior. Deste modo, verifica-se que as receitas foram superiores aos custos e as despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos.

Cabe mencionar que ocorreu minoração do faturamento bruto em 17%, bem como redução dos custos e despesas.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda que, como sinalizado anteriormente, alcançou **resultado positivo**.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.1 – LIQUIDEZ SECA

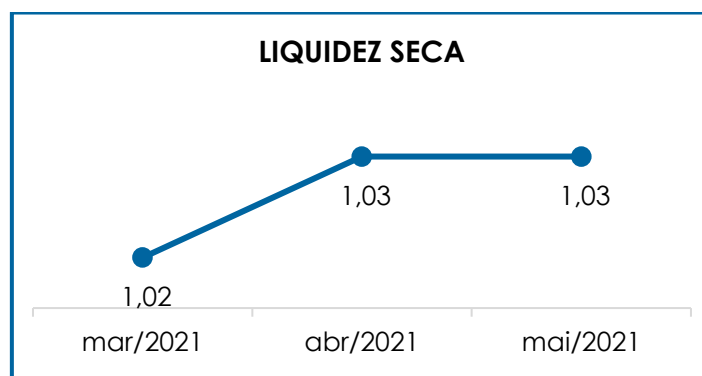
Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas da sociedade empresária, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil.

Referido índice apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o "ativo circulante" (subtraído seus "estoques") pelo "passivo circulante", devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de **liquidez seca** foi **satisfatório** no mês analisado, em razão do resultado ter sido superior a 1.

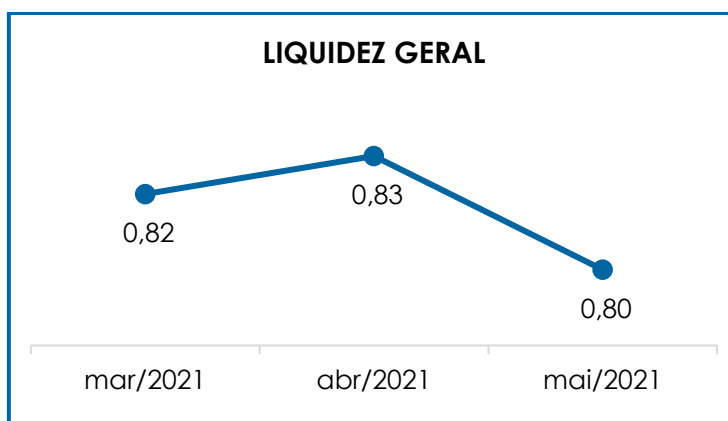
Em outras palavras, em maio/2021 a capacidade de pagamento foi de R\$ 1,03 para cada R\$ 1,00 de dívida, não apresentando variação em comparação ao mês anterior. Dessa forma, é possível comprovar que a Recuperanda **dispunha de ativos de natureza corrente** (descontando seus estoques), suficientes para pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

Verifica-se, outrossim, que tanto o “ativo circulante” (já desconsiderado o estoque) quanto o “passivo circulante”, apresentaram minoração de 16%.

Esclarece-se, ademais, que aludido índice demonstra o que efetivamente a Recuperanda utiliza para custear suas obrigações. Nota-se, por fim, que a rubrica, “duplicatas a receber”, equivale a 20% do ativo circulante no mês analisado. Importante destacar que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em maio/2021, totalizou R\$ 0,80, apresentando minoração de 4% em comparação

ao mês anterior. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se, portanto, que a Recuperanda não possuía disponibilidade para o pagamento das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento, no mês de maio/2021, foi de R\$ 0,80 para cada R\$ 1,00 de dívida.

VI.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

Capital de Giro Líquido	mar/2021	abr/2021	mai/2021
Caixa e Equivalentes	1.365.113	1.390.169	72.910
Aplicações Financeiras	3.287	100	-
Duplicatas a Receber	3.646.292	3.705.390	2.750.628
Bloqueios Judiciais	21.173	21.173	21.173
Adiantamentos	4.070	3.745	7.018
Adiantamentos a Fornecedores	6.714.984	6.434.006	5.762.782
Adiantamentos a Terceiros	159.297	577.787	701.087
Empréstimos	2.645.624	2.645.624	2.665.624
Impostos a Compensar	827.022	825.189	1.175.452
Estoques	-	-	299.224
Ativo Circulante	15.386.864	15.603.182	13.455.898
Fornecedores	- 7.916.152	- 8.056.286	- 6.031.443
Empréstimos e Financiamentos	- 3.771.023	- 3.726.162	- 3.434.968
Folha de Pagamento	- 29.684	- 29.609	- 28.197

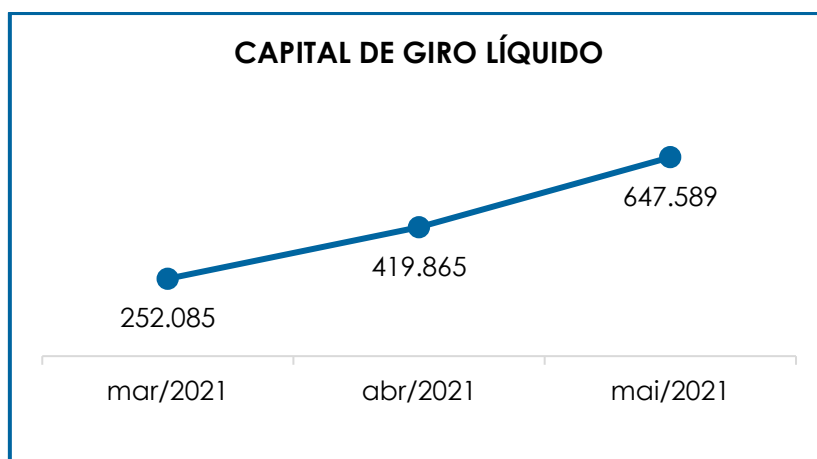
Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Pró-labore a Pagar	-	2.585	-	2.585	-	2.585
Encargos Sociais a Pagar	-	138.206	-	99.075	-	75.459
Obrigações Tributárias	-	2.724.337	-	2.856.939	-	2.748.703
Contas a Pagar	-	19.906	-	19.906	-	19.906
Adiantamento de Clientes	-	544.638	-	392.755	-	467.048
(+) Juros a Apropriar		11.750		-		-
Passivo Circulante	-	15.134.779	-	15.183.317	-	12.808.309
Total		252.085		419.865		647.589

O **CGL** apurou **resultado positivo** no mês analisado. Em maio/2021, o saldo apurado foi de R\$ 647.589,00, apresentando majoração de 54% em comparação ao mês anterior. Abaixo, segue a demonstração gráfica da variação do Capital de Giro Líquido no mês em questão:



Conclui-se que, em maio/2021, o “ativo circulante” apresentou minoração de 14%, enquanto o “passivo circulante” reduziu em 16%, evidenciando resultados eficazes em relação ao “CGL”, e demonstrando, ademais, que a Recuperanda possuía ativos suficientes para adimplir suas obrigações. Ademais, a minoração do passivo circulante foi superior à do ativo circulante, fato que justifica a variação ocorrida no período.

Apesar disso, constatou-se que 20% do valor registrado no “ativo circulante”, em maio/2021, correspondia ao saldo de

“duplicatas a receber”. Em outras palavras, é cediço que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

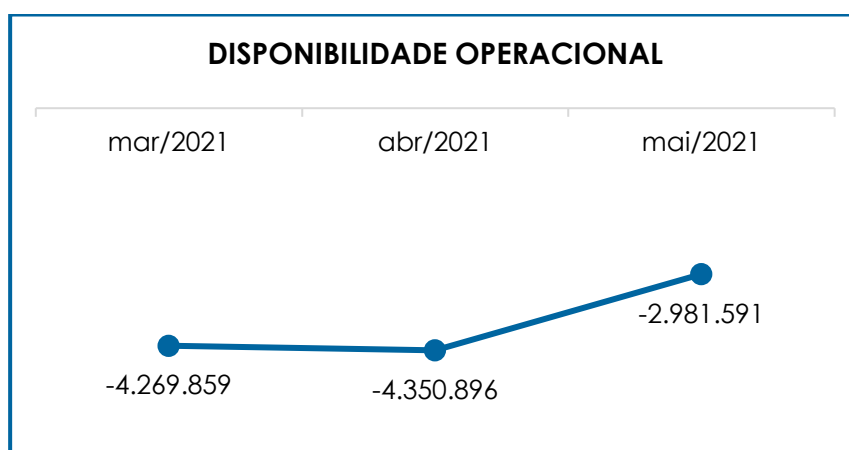
Disponibilidade Operacional	mar/2021	abr/2021	mai/2021
Contas a Receber a Curto Prazo	3.646.292	3.705.390	2.750.628
Estoques	-	-	299.224
Fornecedores	- 7.916.152	- 8.056.286	- 6.031.443
Total	- 4.269.859	- 4.350.896	- 2.981.591

A disponibilidade da Recuperanda apresentou **saldo negativo** no mês analisado. Nota-se que houve uma minoração do déficit em 31%, quando comparado ao mês anterior. Tal fato é justificado pela minoração das rubricas “contas a receber”, em 26% e “fornecedores”, em 25%, bem como o registro na rubrica “estoques”.

Cabe mencionar, que a rubrica “estoque” pode apresentar saldo zero e conforme informado pela Recuperanda, tal fato se dá em virtude do “desencontro nos registros contábeis”, visto que as compras são registradas em momento posterior às vendas, em razão de atraso no

recebimento das devidas notas fiscais, ocasionando saldo credor em estoque. Com o objetivo de atender as normas contábeis, tais valores são registrados na rubrica "provisão de compras".

Segue demonstrada abaixo a variação da disponibilidade operacional no período analisado:



Diante do resultado negativo apurado, é possível afirmar que a Recuperanda não está administrando seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em "duplicatas a receber", o qual representa 20% do ativo circulante.

VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas "caixa e equivalentes". O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

Dívida Financeira Líquida	mar/2021	abr/2021	mai/2021
---------------------------	----------	----------	----------

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

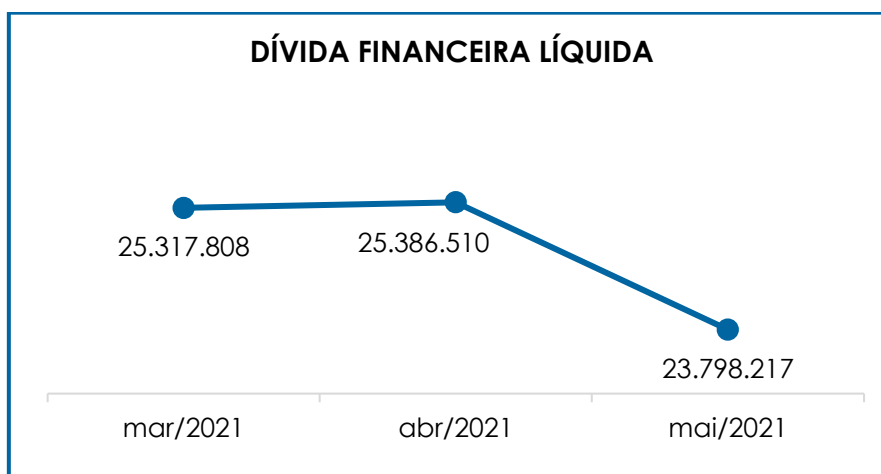
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Fornecedores	7.916.152	8.056.286	6.031.443
Contas a Pagar CP	19.906	19.906	19.906
Empréstimos e Financiamentos	3.771.023	3.726.162	3.434.968
Contas a Pagar LP	8.739.298	8.739.298	8.739.298
Contas de Terceiros	3.345.020	3.246.919	2.790.567
Caixas e Equivalentes	- 1.368.401	- 1.390.268	- 72.910
Dívida Ativa	22.422.997	22.398.303	20.943.273
Encargos Sociais a Recolher	138.206	99.075	75.459
Obrigações Trabalhistas	32.269	32.194	30.782
Obrigações Tributárias	2.724.337	2.856.939	2.748.703
Dívida Fiscal e Trabalhista	2.894.811	2.988.208	2.854.944
Total	25.317.808	25.386.510	23.798.217

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 23.798.217,00 no mês de maio/2021, evidenciando uma minoração de 6%, em comparação ao mês anterior, a qual é justificada pelos decréscimos nas rubricas "fornecedores", "empréstimos e financiamentos", "contas de terceiros", "encargos sociais a recolher", "obrigações trabalhistas" e "obrigações tributárias". Ademais, a rubrica "caixa e equivalentes" apresentou decréscimo de 95%.

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da redução no mês em análise:



Ademais, foram registrados pagamentos realizados nas contas de “fornecedores”, “empréstimos e financiamentos”, “contas de terceiros”, “FGTS”, “INSS” (através de compensação de impostos), “obrigações tributárias” (através de compensação de impostos) e “obrigações trabalhistas”.

Observa-se que os índices de “**Capital de Giro Líquido**” e “**Liquidez Seca**” apresentaram saldos **satisfatórios** no período analisado, enquanto os índices de “**Liquidez Geral**” e “**Disponibilidade Operacional**” findaram com saldos **insatisfatórios**. Contudo, há de ser observado o saldo elevado em “duplicatas a receber”.

Conclui-se, mediante as informações contábeis analisadas, que a Recuperanda precisa diminuir seu endividamento para conseguir reverter o seu quadro econômico, gerando disponibilidade financeira para o adimplemento de suas dívidas.

No mais, é necessário que a Recuperanda efetue um planejamento para que possa cumprir com suas obrigações, principalmente com a dívida tributária, a qual não está sujeita aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial e será detalhadamente analisada no tópico pertinente.

VII – FATURAMENTO

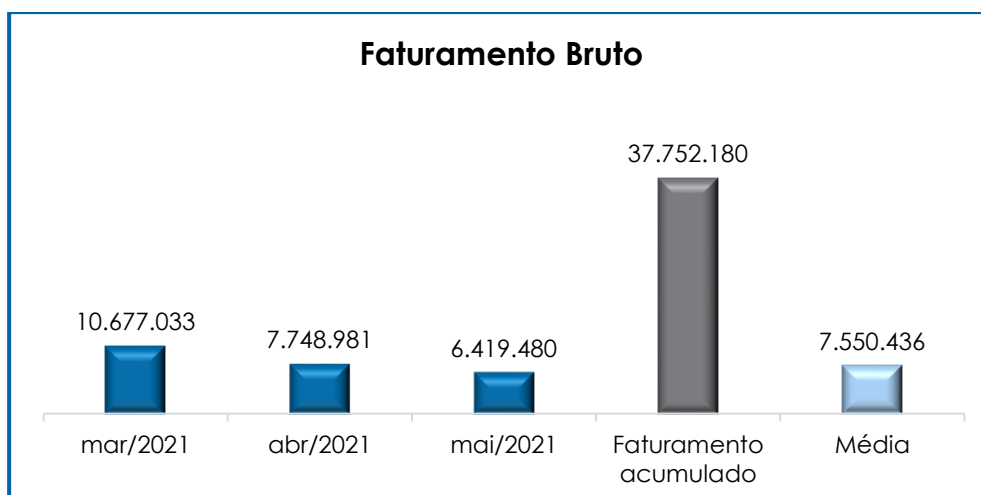
O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

O **faturamento bruto**, apurado em maio/2021, foi de **R\$ 6.419.480,00**, valor oriundo das receitas com vendas, em que foi apurada

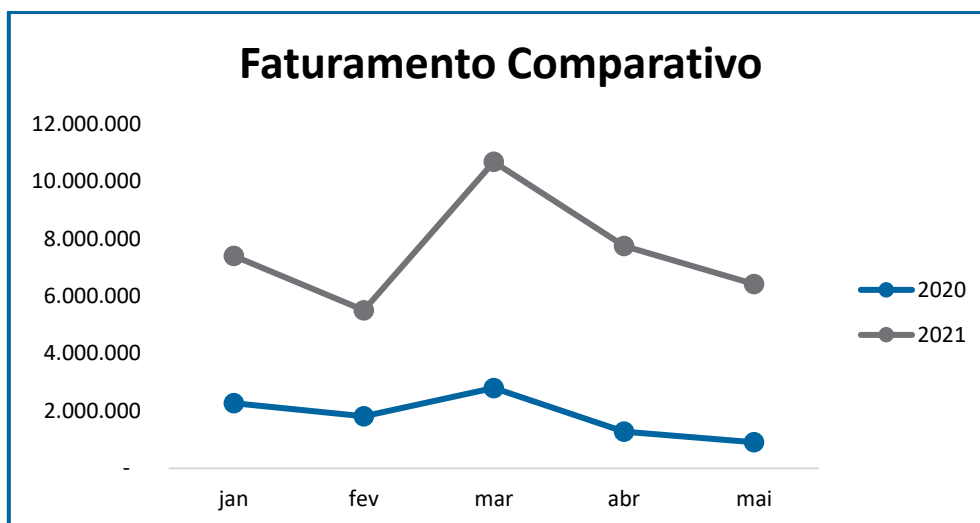
uma minoração de 17%, em comparação ao mês anterior. O acumulado do exercício de 2021 sumarizou a importância de R\$ 37.752.180,00, apresentando uma média mensal na monta de R\$ 7.550.436,00.

Consigna-se que o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 6.384.390,00, apresentando uma minoração de 13%, em comparação ao mês anterior.

Os saldos informados a seguir são apresentados de forma mensal, referentes ao último trimestre, bem como o total acumulado e a média no trimestre analisado:



Abaixo, segue o gráfico comparativo entre o valor acumulado em 2021 (janeiro a maio), em comparação ao mesmo período do exercício anterior, o qual aponta uma majoração no montante de R\$ 28.685.315,00.



Diante desse cenário, conclui-se que houve uma melhora da capacidade econômica da Recuperanda, de um exercício para outro, fato esse que, certamente, proporcionará a possibilidade de conseguir adimplir com seus compromissos e obrigações.

Por fim, consigna-se que os demonstrativos contábeis estão em conformidade com o livro de saída apresentado.

VIII- BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	mar/2021	abr/2021	mai/2021
Caixa e Equivalentes	1.365.113	1.390.169	72.910
Aplicações Financeiras	3.287	100	-
Duplicatas a Receber	3.646.292	3.705.390	2.750.628
Bloqueios Judiciais	21.173	21.173	21.173

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Adiantamentos	4.070	3.745	7.018
Adiantamentos a Fornecedores	6.714.984	6.434.006	5.762.782
Adiantamentos a Terceiros	159.297	577.787	701.087
Empréstimos	2.645.624	2.645.624	2.665.624
Impostos a Compensar	827.022	825.189	1.175.452
Estoques	-	-	299.224
Ativo Circulante	15.386.864	15.603.182	13.455.898
Duplicatas a Receber	4.296.450	4.296.450	4.296.450
Depósitos Judiciais	23.513	23.513	23.513
Ativo Não Circulante	4.319.963	4.319.963	4.319.963
Imobilizado	2.798.168	2.798.168	1.645.883
Depreciação Acumulada (-)	- 227.182	- 259.674	- 114.873
Consórcios	54.124	54.124	54.124
Ativo Permanente	2.625.111	2.592.618	1.585.135
Compensações	20.834.273	20.979.173	21.295.914
Total	43.166.211	43.494.937	40.656.910

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de maio/2021, a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 72.910,00, sendo o total disponível no caixa, evidenciando uma minoração de 95% quando comparado ao mês anterior.

Conforme relatado anteriormente nesta circular, esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda quanto aos valores registrados em caixa, se de fato são fidedignos, a qual informou que são efetuados saques e pagamentos de fornecedores em dinheiro, e que não são informados à contabilidade, que por sua vez, registra os pagamentos não identificados na referida rubrica. A Sociedade Empresária realizou a conciliação contábil da rubrica "fornecedores", a fim de se verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro, realizando baixa contábil dos títulos que

permaneciam em aberto, sanando parte do saldo em caixa. Tal fato justifica a minoração da rubrica em 95%.

- **Duplicatas a Receber (Curto e Longo Prazo):** em maio/2021, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 7.047.078,00. Nota-se que houve um decréscimo de 26% em comparação ao mês anterior no curto prazo, visto que o total de recebimentos foi superior ao total de apropriações efetuadas no mês em análise. Já no longo prazo, não houve alterações. Vale ressaltar que esta Administradora Judicial aguarda pelo esclarecimento do vultuoso saldo de recebíveis apresentados nesta rubrica, se, de fato, são fidedignos ou se deverão ser reconhecidas as PECLD (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa). Contudo, cabe mencionar, que em março/2021, foi verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados, que a Recuperanda realizou baixas no montante de R\$ 74.436,00 em "contas a receber", a título de provisão para de crédito de liquidação duvidosa, no entanto tais valores não estão registrados em conta redutora do ativo circulante, possibilitando a visualização do total registrado em "contas a receber" e o total registrado em "provisão para crédito de liquidação duvidosa". Tal fato ensejou questionamentos por parte desta Administradora Judicial, sendo informado pela Recuperanda que o referido valor foi reconhecido diretamente no resultado, visto que não possibilidade de recebimento.

- **Bloqueios Judiciais:** em maio/2021, referido grupo apresentou sumariou a monta de R\$ 21.173,00, não sofrendo variação em relação ao mês anterior.

- **Adiantamentos:** o saldo demonstrado nesse grupo de contas correspondeu a R\$ 7.018,00, apresentando majoração de 87%, em razão do acréscimo observado em "adiantamento de férias", em contrapartida com

a redução em “empréstimo a empregados”, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Adiantamentos Diversos	mar/2021	abr/2021	mai/2021
Adiantamento de Férias	2.570	2.570	6.168
Empréstimo a Empregados	1.500	1.175	850
Total	4.070	3.745	7.018

- **Adiantamento a Fornecedores:** no mês de maio/2021, o saldo apresentado foi de R\$ 5.762.782,00, o qual apresentou uma minoração de 10% em comparação ao mês anterior, uma vez que as baixas do mês foram superiores às novas apropriações.

- **Adiantamentos a Terceiros:** o referido grupo de contas sumarizou, em maio/2021, a monta de R\$ 701.087,00, apresentando majoração de 21% em relação ao mês anterior. Do montante total, R\$ 271.087,00 refere-se a conta “ADM Centelha” e R\$ 430.000,00 referente a “ADM Comenius Prestadora de Serviços”, que foi incluída no balancete no mês analisado. Verificou-se entrada de recursos na monta de R\$ 1.526.000,00 e saída de R\$ 1.219.300,00, na “ADM Centelha”, já na rubrica “ADM Comenius Prestadora de Serviços”, registrou-se entrada de R\$ 1.570.000,00 e saída de R\$ 1.140.000,00. Quando questionada acerca da rubrica “ADM Centelha”, a Recuperanda informou se tratar de conta utilizada com o objetivo de evitar bloqueios judiciais nas contas bancárias da Recuperanda, neste sentido, é possível observar a entrada e saída de recursos, bem como pagamentos ocorridos através da referida rubrica.

Ademais, insta informar que se verificou o registro de “adiantamento a fornecedor” para Comenius Prestadora de Serviços, no importe de R\$ 30.075,00. Por fim, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas

administrativas com a Recuperanda acerca da rubrica “ADM Comenius Prestadora de Serviços”.

- **Empréstimos:** referido grupo registrou saldo na monta de R\$ 2.665.624,00, apresentando variação de 1%, quando comparado ao mês anterior. Conforme já relatado anteriormente nesta circular, esta Auxiliar questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência, quanto a inércia da referida conta (“conta transitória adon”) e, de acordo com a Recuperanda, o real motivo é conseguir realizar os pagamentos sem que ocorram bloqueios judiciais nas contas em nome da Recuperanda, ou seja, a conta é utilizada para gerir o caixa de forma a “protegê-lo” de possíveis execuções judiciais. Insta consignar que a Recuperanda também esclareceu que “Centelha” é uma holding familiar, onde figura como sócio o próprio Sr. João Ricardo Odorizzi e “Adon” pertence a seu irmão, sendo que ambas (ADON e CENTELHA) funcionam como uma espécie de “gestora de caixa” da Recuperanda.

Ademais, cabe mencionar que houve a criação de uma nova rubrica contábil, denominada de “empréstimo Augusto Cesar Odorizzi”, a qual refere-se a empréstimos realizados para o irmão do sócio da Recuperada. Registrou-se saída de recursos no importe de R\$ 365.000,00 e entrada de R\$ 345.000,00, findando o período com saldo a receber no montante de R\$ 20.000,00, pelo que foi esclarecido que tal monta foi regularizada no mês de JUNHO/2021, fato que será averiguado por esta Auxiliar quando da obtenção dos documentos de tal período. A esse respeito, esta Administradora Judicial se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda, com fito de esclarecer os motivos de a empresa, estando em RJ, conceder empréstimos a pessoas ligadas.

- **Impostos a Compensar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.175.452,00, a qual poderá ser

utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

No mês de maio/2021, nota-se que houve uma majoração de 42%, fato justificado pelo acréscimo nas rubricas “COFINS a recuperar”, “ICMS a recuperar”, “ICMS s/ depósito de mercadoria em depósito fechado”, “PIS a recuperar”, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Impostos a Compensar	mar/2021	abr/2021	mai/2021
COFINS a Recuperar	655.284	605.241	853.807
ICMS a Recuperar	460	-	16.637
ICMS s/ Depósito em Depósito Fechado	-	-	1.483
IRF-PF Folha a Compensar	-	183	183
PIS a Recuperar	171.278	145.472	229.048
PIS a Ressarcir	-	74.293	74.293
Total	827.022	825.189	1.175.452

Cabe mencionar que ocorreu compensação de impostos em “COFINS a recuperar”, “PIS a recuperar”, “ICMS a recuperar” e “ICMS s/ depósito de mercadoria em depósito fechado”.

- **Estoques:** em maio/2021, a referida rubrica apresentou saldo no montante de R\$ 299.224,00. Rememora-se, que esta Auxiliar já indagou acerca do motivo do estoque estar com saldo zerado, sendo esclarecido que houve desencontro nos registros, pois as compras foram registradas em momento posterior às vendas, em virtude de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, o que ocasionou saldo credor de estoque e, para atender as normas contábeis, tais valores foram registrados na rubrica de “provisões para compras”. Cabe mencionar que a rubrica “provisão para compras” encerrou o mês de maio/2021 com saldo zero, fato que, conforme informado pela Recuperanda, se dá em razão de não ter

mercadorias em posse da empresa, visto que todas as compras efetuadas no período foram comercializadas.

- **Depósitos Judiciais:** o saldo dessa conta permanece sem sofrer alterações, sumarizando o valor de R\$ 23.513,00 no mês de maio/2021.

- **Empréstimos a Sócios:** não houve movimentação no mês de maio/2021. Conforme já relatado anteriormente nesta circular, esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência quanto a baixa integral na referida rubrica, verificada em julho/2020. De acordo com a Recuperanda, foi compensado o saldo devido pelo sócio contra a conta “Centelha”, saldo esse que se encontra no passivo, vez que se trata de um empréstimo efetuado pelo sócio para a Recuperanda. Esta Administradora Judicial solicitou o envio dos lastros e informações detalhadas sobre os referidos empréstimos, os quais não foram disponibilizados pela Recuperanda.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de maio/2021, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.645.883,00, o qual sofreu minoração de 41%, em relação ao mês anterior.

Verificou-se, em maio/2021, que tal variação no ativo imobilizado se deu em razão da baixa de bens por perda de valor, no montante de R\$ 2.561,00, registrados nas rubricas “equipamento, máquinas e instalações” e “móveis, utensílios e instalações”. As rubricas “veículos automotores” e “depreciação acumulada de veículos automotores” registraram baixas no importe de R\$ 1.149.724,00 e R\$ 1.283.853,00, respectivamente, tendo como contrapartida a rubrica “**receita na alienação de bens do imobilizado**”. Tais

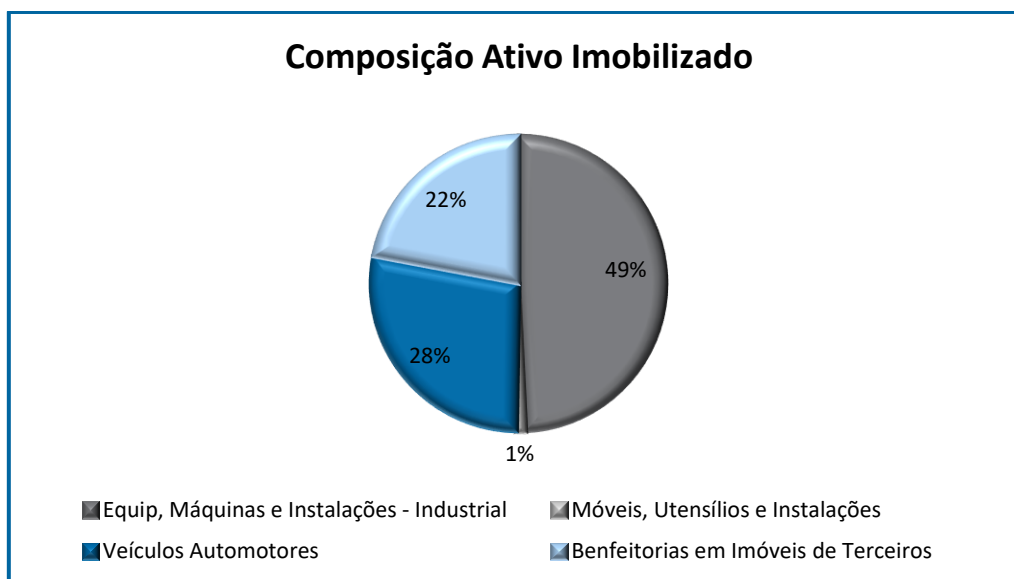
baixas foram identificadas como “veículo apreendido conforme **ação de cobrança 1000633-86.2019.8.26.0047**”. Cabe mencionar, que a monta de R\$ 1.015.595,00 foi registrada como “**receita na alienação de bens do imobilizado**”, em contrapartida com “perdas na alienação de imobilizado”. Ademais, verificou-se baixas no “passivo circulante” e “não circulante”, a título de financiamento de veículos, no montante de R\$ 651.840,00. Por fim, registra-se que esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos a Recuperanda, estando em tratativas administrativas.

Ademais, verificou-se que, no mês em análise, a Recuperanda realizou a depreciação mensal, no importe de R\$ 13.310,00, sendo registrado um saldo de R\$ 114.873,00, o qual apresentou decréscimo de 56% em comparação ao mês anterior, conforme demonstrativo abaixo:

Imobilizado	mar/2021	abr/2021	mai/2021
Equip, Máquinas e Instalações - Industrial	812.191	812.191	810.992
Móveis, Utensílios e Instalações	17.372	17.372	16.010
Veículos Automotores	1.606.155	1.606.155	456.431
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	362.450	362.450	362.450
Bens em Operação	2.798.168	2.798.168	1.645.883
(-) Depr. Acum. Equip/Maq/Inst - Industrial	- 57.211	- 64.097	- 63.403
(-) Depr. Acum. Móveis/Utensílios/Inst	- 869	- 1.013	- 1.067
(-) Depr. Acum. Veículos Automotores	- 169.102	- 194.564	- 50.402
Depreciação	- 227.182	- 259.674	- 114.873
Total	2.570.986	2.538.494	1.531.010

Ademais, segue colacionada a representação gráfica do percentual de cada grupo de bens, em relação ao total do ativo imobilizado:

Composição Ativo Imobilizado



- **Consórcio:** o saldo dessa conta permanece sem sofrer alterações, sumarizando o valor de R\$ 54.124,00 no mês de maio/2021.

VIII.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	mar/2021	abr/2021	mai/2021
Fornecedores	- 7.916.152	- 8.056.286	- 6.031.443
Empréstimos e Financiamentos	- 3.771.023	- 3.726.162	- 3.434.968
Folha de Pagamento	- 29.684	- 29.609	- 28.197
Pró-labore a Pagar	- 2.585	- 2.585	- 2.585
Encargos Sociais a Pagar	- 138.206	- 99.075	- 75.459
Obrigações Tributárias	- 2.724.337	- 2.856.939	- 2.748.703
Contas a Pagar	- 19.906	- 19.906	- 19.906
Adiantamento de Clientes	- 544.638	- 392.755	- 467.048
(+) Juros a Apropriar	11.750	-	-
Passivo Circulante	- 15.134.779	- 15.183.317	- 12.808.309

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Contas a Pagar LP	-	8.739.298	-	8.739.298	-	8.739.298
Contas de Terceiros	-	3.345.020	-	3.246.919	-	2.790.567
Passivo Não Circulante	-	12.084.318	-	11.986.217	-	11.529.865
Capital Social	-	450.000	-	450.000	-	450.000
Lucros Acumulados	-	3.414.960	-	3.656.153	-	3.889.542
Prejuízo Acumulado		8.993.312		8.993.312		8.969.479
Patrimônio Líquido		5.128.352		4.887.159		4.629.937
Compensações	-	20.834.273	-	20.979.173	-	21.295.914
Total	-	42.925.018	-	43.261.548	-	41.004.151

- **Fornecedores:** apresentou o saldo de R\$ 6.031.443,00, constatando minoração de 25%, em comparação ao mês anterior. A Sociedade Empresária realizou a conciliação contábil da referida rubrica, a fim de se verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro, realizando baixa contábil dos títulos que permaneciam em aberto, sanando parte do saldo elevado na conta "caixa".

- **Empréstimos e Financiamentos:** houve, em maio/2021, uma redução de 8% em comparação ao mês anterior, justificado pelas baixas realizadas nas rubricas "outros empréstimos e financiamentos", "empréstimos de pessoas ligadas" e "empréstimos de veículos". Insta informar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento sobre a conta "empréstimo ADON" criada em outubro/2020, o qual foi informado pela Recuperanda que se trata de tentativa de proteger os saldos bancários de bloqueios judiciais, não apresentando movimentação em maio/2021. Ademais, consigna-se que ocorreram baixas no importe de R\$ 190.399,00 registradas como "veículo apreendido conforme ação de cobrança 1000633-86.2019.8.26.0047", as quais foram realizadas em contrapartida com a rubrica "perdas na alienação de imobilizado", no resultado.

- **Folha de Pagamento:** o saldo, em maio/2021, sumarizou a importância de R\$ 28.197,00. Observa-se que houve uma minoração de 5%, fato justificado pela redução em "salários a pagar".

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Constata-se, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante os seus colaboradores, estando os demonstrativos contábeis em conformidade com a folha de pagamento apresentada. No entanto, os encargos sociais não estão sendo adimplidos integralmente, sendo que ocorreu o pagamento apenas do "FGTS".

- **Pró-labore:** o saldo, em maio/2021, sumarizou a importância de R\$ 2.585,00, não sofrendo variação em relação ao mês anterior. Insta informar que, em março/2021, não ocorreu o pagamento de pró-labore, contudo, a contrapartida para registro da provisão a pagar foi realizada na rubrica "empréstimo de pessoas coligadas". Tal registro ensejou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que, em razão de não ter ocorrido pagamento de pró-labore, o valor provisionado foi lançado em empréstimo, até que o pagamento seja efetuado. Contudo, em razão de ainda restar dúvidas, esta Auxiliar do Juízo efetuou novos questionamentos, os quais não foram esclarecidos pela Recuperanda até o momento.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS que, no mês maio/2021, sumarizaram a monta de R\$ 75.459,00, apurando-se, pois, uma minoração de 24%, justificado pelo total de apropriação ter sido inferior ao total de compensações e pagamentos realizados no mês em análise. Verifica-se que a Recuperanda compensou o imposto INSS com o crédito da conta "COFINS a recuperar" e foram registrados pagamentos do mês anterior referentes ao FGTS.

- **Obrigações Tributárias:** no mês de maio/2021, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.748.703,00, apresentando uma minoração de 4%. Tal fato é justificado pelo decréscimo nas contas "IRF retido pessoas físicas a recolher", "ICMS a pagar", "contribuição social a recolher" e "IRPJ a recolher". Houve compensação nas contas "IRF Retido PF",

“IRF Retido PJ”, “Retenção PIS/COFINS/CSLL”, “ICMS a pagar”, “COFINS a pagar” e “PIS a pagar”. Ademais, registrou-se pagamentos em “ICMS a pagar”. Giza-se, ademais, que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

- **Contas a Pagar:** em maio/2021, referido grupo não apresentou variação em comparação ao mês anterior, registrando saldo no importe R\$ 19.906,00. Conforme já relatado anteriormente nesta circular, esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda acerca da inércia da conta “provisão para compras”, sendo esclarecido que, pelo fato de as notas fiscais terem sido recepcionadas intempestivamente, tais valores foram reconhecidos apenas no primeiro dia do mês subsequente. Cabe mencionar que a rubrica “provisão para compras” encerrou o mês de maio/2021 com saldo zero, fato que, conforme informado pela Recuperanda, se dá em razão de não ter mercadorias em posse da empresa, visto que todos os produtos adquiridos foram comercializados dentro do próprio mês. No entanto, a rubrica “estoque” registrou saldo em maio/2021.

- **Adiantamento de Clientes:** em maio/2021, o saldo desse grupo de contas foi de R\$ 467.048,00, apresentando majoração de 19%, em comparação ao mês anterior, fato justificado pelo acréscimo ocorrido na rubrica “PIS e COFINS a ressarcir”, o qual registrou saldo no montante de R\$ 74.293,00, ocorrendo entrada de recurso no banco da Recuperanda. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços e/ou fornecer produtos/mercadorias aos mesmos.

- **Contas a Pagar LP:** nesse grupo de contas estão demonstrados os créditos sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

No mês de maio/2021 o saldo foi de R\$ 8.739.298,00, não apresentando variação em relação ao mês anterior.

- **Contas de Terceiros:** referido grupo é composto por valores a título de empréstimos e financiamentos a longo prazo. O saldo apresentado, em maio/2021, foi de R\$ 2.790.567,00, apresentando minoração de 14%, em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar que a referida rubrica registrou baixas no montante de R\$ 452.504,00, registradas como "veículo apreendido conforme ação de cobrança 1000633-86.2019.8.26.0047", as quais foram realizadas em contrapartida com a rubrica "perdas na alienação de imobilizado", no resultado.

IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se que o saldo registrado, alusivo às obrigações tributárias, sumarizou a importância de R\$2.824.129,00, conforme o quadro abaixo:

Dívida Tributária	mar/2021	abr/2021	mai/2021
Encargos Sociais	138.173	99.042	75.427
INSS a Recolher	22.359	20.732	21.363
INSS Produtor Rural	67.435	44.394	21.273
FGTS a Recolher	48.380	33.916	32.791
Dívida Tributária CP	2.723.983	2.856.939	2.748.703
IRRF S/ Folha Pcto.	340	343	284
IRRF S/ Serv. Terc. PJ	410	387	1.110
ISS Retido s/ Terc. PJ	11.559	10.161	10.354
PCC (PIS, COFINS e CSLL retido) s/ Serv.	367	349	3.190
Prov. Contribuição Social	26.667	58.220	31.553
Prov. Imposto de Renda	68.075	153.722	85.647

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ICMS a Recolher	1.963	19.155	1.963
Parcelamentos	2.614.601	2.614.601	2.614.601
Total	2.862.156	2.955.981	2.824.129

O total do passivo tributário, na ocasião do pedido de Recuperação Judicial (março/2018), era de R\$ 3.711.951,00. Verifica-se, em maio/2021, uma redução em 24% da dívida tributária quando comparado ao mês do pedido de Recuperação Judicial e minoração de 4%, em relação ao mês anterior.

Abaixo seguem as variações apresentadas no mês analisado:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de maio/2021, sumarizou a monta de R\$ 75.427,00, representando uma minoração de 24%, em comparação ao mês anterior. Abaixo, segue a análise de cada conta desse grupo:

- **INSS a Recolher:** houve acréscimo de 3% em maio/2021, uma vez que as apropriações foram superiores às compensações do crédito na rubrica "COFINS a recuperar". Nota-se que, no mês analisado, não houve pagamento desse imposto. Ademais, observa-se que os valores dessa rubrica são compostos por saldo de competências anteriores, além das apropriações do mês.

- **FGTS a Recolher:** houve uma minoração de 3%, em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos foram superiores às apropriações efetuadas no mês de maio/2021.

- **INSS Produtor Rural:** houve minoração de 52% em maio/2021, uma vez que a apropriação mensal foi inferior a compensação efetuada do crédito na conta "COFINS a recuperar". Observa-se que essa conta é composta por saldo de períodos anteriores, além da variação referente

às apropriações do mês. Consigna-se que foram realizados pagamentos no mês.

- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado, em maio/2021, sumarizou R\$ 2.748.703,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais. Abaixo, segue a análise de cada conta:

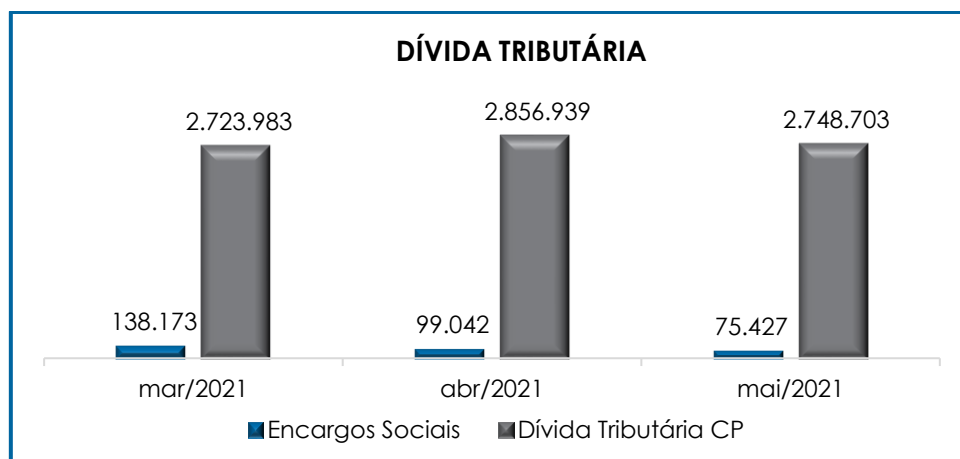
- **ICMS a Recolher:** apresentou minoração de 90%, em comparação ao mês anterior. Em maio/2021, ocorreram as devidas apropriações, além de compensações com créditos recuperáveis da mesma espécie. Tal variação é justificada pelas compensações na monta de R\$ 71.765,00, bem como pagamento no importe de R\$ 17.192,00.

- **IRRF PF a Recolher:** houve uma minoração de 17%, em comparação ao mês anterior, registrando o saldo de R\$ 284,00, justificado pela apropriação mensal ser inferior a compensação da conta "COFINS a recuperar". O valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês retidas sobre a folha de pagamento dos colaboradores. Ademais, constata-se que não foram registrados pagamentos no mês de maio/2021.

- **IRRF PJ a Recolher:** houve uma majoração no montante de R\$ 723,00, em comparação ao mês anterior, registrando saldo no importe de R\$ 1.110,00. Foram registradas compensações da conta "COFINS a recuperar". Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços. Ademais, constata-se que não foram registrados pagamentos no mês de maio/2021.

- **PIS/COFINS/CSLL a Recolher:** apresentou saldo na monta de R\$ 3.190,00 em maio/2021, apresentando um acréscimo no importe de R\$ 2.841,00, em relação ao mês anterior. Ocorreu o registro de compensação, tendo como contrapartida a conta “COFINS a recuperar”, sendo que ocorreram as devidas apropriações decorrentes dos impostos retidos sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços. Ademais, não foram registrados pagamentos.
- **ISS Retido Terceiros a Recolher:** verifica-se uma majoração de 2%, visto que não foram registrados pagamentos na rubrica, apenas a apropriação mensal.
- **Provisão de IRPJ:** apresentou minoração de 44%, em relação ao mês anterior, findando com o saldo de R\$ 85.647,00.
- **Provisão de CSLL:** apresentou minoração de 46%, em relação ao mês anterior, sumarizando a monta de R\$ 31.553,00.
- **Parcelamentos:** o saldo em maio/2021 sumarizou R\$ 2.614.601,00, não registrando variação em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue a representação gráfica da dívida tributária no mês analisado:



Desse modo, em um contexto geral, conclui-se que a Recuperanda apresentou um decréscimo de 4% na **dívida tributária** no mês analisado. O principal motivo foi a redução nas rubricas “INSS produtor rural”, “FGTS a recolher”, “IRRF sobre folha de pagamento”, “provisão contribuição social”, “provisão imposto de renda” e “ICMS a recolher”. Consigna-se que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no mês subsequente ao fato gerador. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

Cabe mencionar que a Recuperanda informou à esta Auxiliar do Juízo que possui 14 processos executivos fiscais sob acompanhamento, os quais totalizam a monta de R\$ 55.084.891,00, entretanto, em razão do processo de Recuperação Judicial, a maioria encontra-se suspenso. De acordo com os demonstrativos contábeis apresentados, a Recuperanda possui apenas 04 processos registrados, na monta de R\$ 2.591.150,00, os quais apresentam divergência em relação ao montante principal, uma vez que foram registrados pelo valor do parcelamento (PEP), considerando o desconto concedido. **Ademais, consigna-se que esta Auxiliar do Juízo vem questionando a Recuperanda há meses acerca da classificação de risco dos referidos processos, os quais ainda estão pendentes de respostas.**

Por fim, registra-se que esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, em 11/06/2021, um Planejamento para mitigação e equalização de sua Dívida Tributária, contendo a indicação dos créditos e débitos tributários, nos termos das recomendações 72/2020 do CNJ e 786/2020 da CG-TJSP. No entanto, até o presente momento, a Recuperanda não respondeu tal solicitação.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Demonstração de Resultado (DRE)	mar/2021	abr/2021	mai/2021	Acumul. 2021
--	-----------------	-----------------	-----------------	---------------------

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Receita Operacional Bruta	10.677.033	7.748.981	6.419.480	37.752.180
Receita de Vendas	10.677.033	7.748.981	6.419.480	37.752.180
Deduções da receita bruta	- 921.156	- 441.010	- 35.089	- 2.343.565
Devoluções de Revenda de Mercadoria	- 649.586	- 65.737	-	- 1.309.295
Tributos/contrib/s/vendas/rev/serv.	- 271.571	- 375.273	- 35.089	- 1.034.270
Receita operacional Líquida	9.755.877	7.307.971	6.384.390	35.408.615
% Receita Operacional Líquida	91%	94%	99%	469%
Custo das Mercadorias Vendidas	- 8.656.829	- 6.460.584	- 5.592.842	- 31.426.217
Resultado Operacional Bruto	1.099.048	847.387	791.549	3.982.398
% Receita Operacional Bruto	10%	11%	12%	54%
Despesas Trabalhistas	- 56.213	- 38.196	- 51.979	- 231.571
Despesas de Terceiros	- 206.202	- 138.361	- 142.985	- 878.220
Despesas Administrativas	- 359.320	- 255.399	- 355.353	- 1.299.517
Despesas Tributárias	- 11.679	- 22.076	- 8.649	- 294.462
Resultado Antes do Resultado Financeiro	465.633	393.354	232.582	1.278.628
Receitas Financeiras	466	1.021	0	2.292
Outras Receitas Operacionais	87.606	81.844	-	284.134
Despesas Financeiras	- 263.334	- 125.631	- 193.422	- 748.385
Outras Despesas	-	-	- 386.401	- 396.662
Outras Receitas Não Operacionais	6.627	-	-	6.627
Resultado Antes dos Trib. S/ o Resultado	296.997	350.589	- 347.240	426.633
Prov. IRPJ e CS	- 55.804	- 117.200	-	- 211.942
Resultado Líquido do Exercício	241.193	233.389	- 347.240	214.691

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em maio/2021, verifica-se um **resultado negativo (prejuízo)** no importe de R\$ 347.240,00, o qual apresentou minoração de R\$ 580.629,00, em comparação ao mês anterior. Tal variação ocorreu em virtude da minoração no faturamento bruto, aliado ao aumento das despesas.

As “**deduções da receita**” e o “**custo das mercadorias vendidas**” consumiram 88% do faturamento bruto no mês de maio/2021, no entanto os 22% restante não foram suficientes para o adimplemento das demais despesas.

As “**despesas de terceiros**” apresentaram uma majoração de 3%, em comparação ao mês anterior, justificado pelo acréscimo registrado com serviços contratados de terceiros, fato que ensejou questionamentos por parte desta Administradora Judicial, que se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Outrossim, em maio/2021, constatou-se uma majoração das “**despesas administrativas**” em 39%, fato justificado pelos registros nas rubricas “brindes”, “conservação, reparação e manutenção de instalações e veículos”, “impressos e material para escritório”, “conservação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos”, “taxas diversas”, “provedor de internet”, “manutenção em sistemas de informação”, “frete e carretos”, “despesas cartório/protestos”, “despesas com armazenamento”, “equipamentos de segurança” e “assessoria e consultoria geral”. Cabe mencionar, que a rubrica “assessoria e consultoria em geral” apresentou majoração considerável, sendo objeto de questionamentos à Recuperanda, os quais esta Auxiliar do Juízo aguarda por esclarecimentos.

No que tange às “**despesas tributárias**” foi verificada uma minoração de 61% em relação ao mês anterior, justificada pelo decréscimo na rubrica em “juros e multas”. Cabe mencionar que, em fevereiro/2021, verificou-se o registro no montante de R\$ 49.868,00 a título de recuperação de despesas em “recuperações ICMS”, os quais foram objeto de questionamentos, sendo informado pela Recuperanda que se trata de notas fiscais de compra de milho, que deram direito ao crédito após a venda, considerando que tal mercadoria foi exportada.

Em “**receitas financeiras**” houve minoração em comparação ao mês anterior, visto que não ocorreu movimentação em maio/2021.

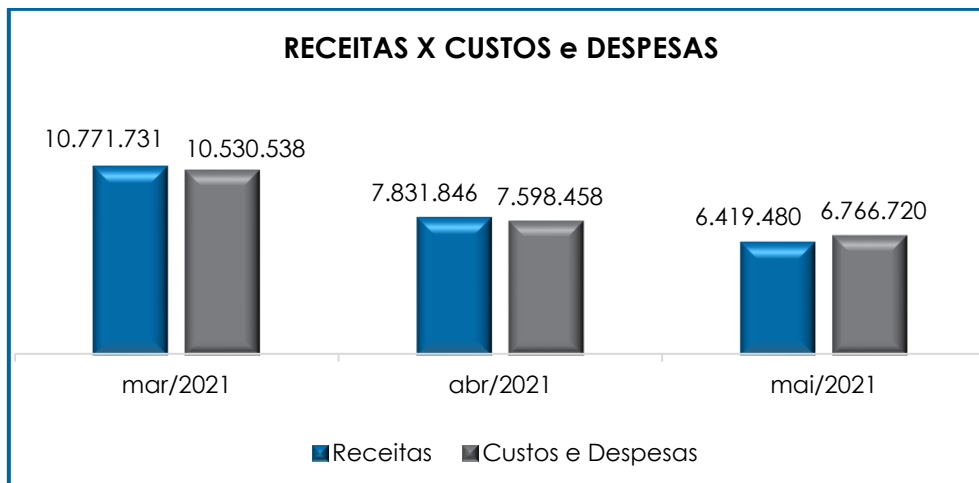
Na conta “**despesas financeiras**” houve majoração de 54%, justificada pelo acréscimo em “encargos financeiros”, oriundo das operações de desconto em duplicata. Ademais, as rubricas “juros pagos”, “descontos concedidos” e “despesas bancárias” apresentaram minoração.

Em “**outras receitas operacionais**” houve minoração, quando comparado ao mês anterior, visto que não foram registradas novas movimentações no mês analisado.

Na conta “**despesas trabalhistas**” houve uma majoração de 36%, justificada pelo decréscimo nas rubricas “férias”, “13º salário” e “FGTS”. Cabe mencionar, que a rubrica “FGTS” registrou pagamento referente a rescisão de colaborador demitido.

Em “**outras despesas**”, verificou-se movimentação no importe de R\$ 386.401,00, visto que ocorreu apropriação na rubrica “perdas na alienação de imobilizado”. Conforme relatado nesta circular, no tópico VIII.I Ativo, as rubricas “veículos automotores” e “depreciação acumulada de veículos automotores” registraram baixas no importe de R\$ 1.149.724,00 e R\$ 1.283.853,00, respectivamente, tendo como contrapartida a rubrica “receita na alienação de bens do imobilizado”. Tais baixas foram identificadas como “veículo apreendido conforme ação de cobrança 1000633-86.2019.8.26.0047”. Cabe mencionar, que a monta de R\$ 1.015.595,00 foi baixada em “receita na alienação de bens do imobilizado”, em contrapartida com “perdas na alienação de imobilizado”. Ademais, verificou-se baixas no “passivo circulante” e “não circulante”, a título de financiamento de veículos, no montante de R\$ 651.840,00. Por fim, registra-se que esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos a Recuperanda, estando em tratativas administrativas.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



Diante do gráfico supra, conclui-se que o faturamento e as receitas, em maio/2021, totalizaram a importância de R\$ 6.419.480,00. Por sua vez, os custos e as despesas apresentaram o valor de R\$ 6.766.720,00, apurando-se um **prejuízo contábil** de R\$ 347.240,00.

XI - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade, e tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Ela ainda representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”, englobando todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais, e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da Recuperanda;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC apresentada, o fluxo de caixa da Recuperanda foi elaborado com base no método direto. Ainda, o mês de maio/2021 mostrou possuir capacidade de geração de caixa através de suas atividades operacionais, conforme mostra o demonstrativo abaixo colacionado:

Demonstração do Fluxo de Caixa	mai/21
Atividades operacionais	
Fluxo de caixa de atividade operacionais	- 1.200.723
Atividades de investimentos	
Fluxo de caixa de atividade investimentos	- 20.000

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Atividades de financiamento		
Fluxo de caixa de atividade financiamentos	-	96.635
Aumento/redução líquido no caixa (a + b + c)	-	1.317.359
Caixa e equivalentes no início do período		1.390.268
Caixa e equivalentes no final do período		72.910

O **saldo inicial** disponível em maio/2021 era de R\$ 1.390.268,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final sumarizou R\$ 72.910,00, evidenciando uma variação **negativa** no importe de R\$ 1.317.359,00 dentro mês.

Nas **atividades operacionais**, verifica-se que o saldo total recebido durante o mês em análise foi inferior ao total de pagamentos das obrigações, sumarizando o montante de R\$ 1.200.723,00 negativo.

Nas **atividades de financiamentos** o valor auferido foi de R\$ 20.000,00 negativo, visto que o montante de empréstimo concedido foi superior ao montante recebido.

Conclui-se, portanto, que a Recuperanda obteve um resultado **negativo** no mês de maio/2021, uma vez que o total de entradas foi inferior ao total de saídas.

Ademais, cabe mencionar que a Recuperanda realizou a conciliação contábil da rubrica "fornecedores", a fim de se verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro, realizando baixa contábil dos títulos que permaneciam em aberto, sanando parte do saldo em caixa.

XII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, em maio/2021 seu **quadro funcional** contava com 12

colaboradores, sendo 10 contratados pelo regime CLT e 01 autônomo. Ocorreram 01 admissão e 01 demissão no período. Todos se encontravam ativos.

Observou-se que a Recuperanda conseguiu cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores, sendo que o custo total da folha de pagamento sumarizou R\$ 55.941,00. No entanto, os encargos sociais não estão sendo adimplidos integralmente, sendo que ocorreu o pagamento apenas de "FGTS", em maio/2021.

Por meio da análise nos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, conclui-se que o índice de **Liquidez Seca** apresentou resultado **positivo** e satisfatório no mês analisado, ou seja, a sociedade empresária dispunha de recursos financeiros de natureza corrente (descontando seus estoques) para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, nota-se que as "duplicatas a receber" possuíam, à época, 20% de representatividade sobre o ativo circulante.

Verificou-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**, logo é possível concluir que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos. Contudo, ressalta-se que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **positivo (lucro)** no mês analisado, sumarizando o montante de R\$ 403.693,00, visto que as receitas foram superiores aos custos e as despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos. Em comparação ao mês anterior, ocorreu minoração de 10%.

Constatou-se que o **Capital de Giro Líquido** apresentou resultados **positivos** e satisfatórios, demonstrando que existiam ativos suficientes para adimplir suas obrigações. Apesar disso, verificou-se que a rubrica “duplicatas a receber” representa 20% do “ativo circulante”, o qual é decorrente de períodos anteriores e poderá refletir perdas, caso haja inadimplência.

No entanto, notou-se que a **Disponibilidade Operacional** apresentou resultados **negativos** e **insatisfatórios**, demonstrando que a Recuperanda não está administrando seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em “duplicatas a receber”.

O **endividamento** totalizou a importância de **R\$ 23.798.217,00** no mês de maio/2021, evidenciando uma minoração de 6%, em comparação ao mês anterior, a qual é justificada pelos decréscimos nas rubricas “fornecedores”, “empréstimos e financiamentos”, “contas de terceiros”, “encargos sociais a recolher”, “obrigações trabalhistas” e “obrigações tributárias”. Ademais, a rubrica “caixa e equivalentes” apresentou decréscimo de 95%, em virtude da conciliação realizada em “fornecedores”, em que foram baixados os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro.

Notou-se que ocorreram alguns pagamentos realizados nas contas de “fornecedores”, “empréstimos e financiamentos”, “contas de terceiros”, “FGTS”, “INSS” (através de compensação de impostos), “obrigações tributárias” (através de compensação de impostos) e “obrigações trabalhistas”.

O **Faturamento Bruto** apurado em maio/2021 foi de R\$ 6.419.480,00, representando uma minoração de 17%, em comparação ao mês anterior. O acumulado do exercício de 2021 sumarizou a importância de R\$

37.752.180,00, apresentando uma média mensal na monta de R\$ 7.550.436,00. Quanto ao faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda alcançou a monta de R\$ 6.384.390,00.

A **Dívida Tributária** apresentou uma minoração de 4% no mês analisado, sumarizando a importância de R\$ 2.824.129,00 em maio/2021. Observa-se que ocorreram compensações nas contas de “INSS empresa a recolher”, “INSS produtor rural”, “IRF retido pessoa física”, “IRF retido pessoas jurídicas” e “retenção PIS/COFINS/CLS”, além de compensações nas contas de “ICMS a recolher”, “PIS a recolher” e “COFINS a recolher”. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

A Recuperanda apurou um resultado contábil **negativo**, ou seja, um **prejuízo** no valor de R\$ 347.240,00 em maio/2021, onde verificou-se uma minoração no montante de R\$ 580.629,00, em relação ao mês anterior, fato justificado pelo decréscimo no faturamento bruto, aliado ao aumento das despesas. Ademais, o valor das receitas, no mês analisado, foi inferior aos custos e despesas, justificando o resultado negativo apurado.

Sobre a “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, verifica-se uma variação **negativa** de R\$ 1.317.359,00, sendo que iniciou o mês com o saldo disponível no caixa de R\$ 1.390.268,00 e se findou com um saldo de R\$ 72.910,00.

Portanto, é esperado que a Sociedade Empresária permaneça adotando estratégias que alavanquem o seu “faturamento, bem como reduza seus “custos e despesas” e adote um planejamento tributário para que possa melhorar sua situação econômico-financeira.

Como discorrido nesta circular, repisa-se, por fim, que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Além de todo o exposto, esta Auxiliar ressalta que, considerando-se sempre a busca pela colheita, análise e exposição mais completa possível das informações acerca do panorama geral da Recuperanda, bem como diante das recentes recomendações divulgadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo com a finalidade de padronizar as informações a serem prestadas nos relatórios apresentados pelos Administradores Judiciais sobre a situação econômica, contábil e fiscal das sociedades empresárias, solicitamos as devidas providências à Recuperanda no sentido de disponibilização desses dados para efetiva análise, o que ocorreu, no entanto, apenas de forma parcial, constando ainda, no presente relatório, somente algumas das alterações sugeridas pelo CNJ e pelo TJ/SP.

Contudo, esta Administradora Judicial permanece diligenciando fortemente para que possam ser implementadas as alterações no presente relatório o mais breve possível, ressaltando-se que, caso não haja postura colaborativa da Recuperanda, tal ponto será devidamente sinalizado nos autos.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito recuperacional.

Assis (SP), 30 de julho de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571